



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**PROCESSO Nº: 23086.010637/2022-21**

**ASSUNTO: Apreciação do motivo para aluna antecipar colação de grau**

**OBSERVAÇÕES: Resolução nº 11/2019-Consepe, Art. 131 que trata sobre colação de grau antecipada e Art. 161 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe.**

DIAMANTINA/MG, 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor (a)**, em 19/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0790585** e o código CRC **91FC531E**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000







---

**Re: Antecipação de colação de grau**

1 mensagem

**Jakeline Pereira de Carvalho** <jakeline.carvalho@ufvjm.edu.br>

14 de julho de 2022 18:56

Para: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico &lt;drca@ufvjm.edu.br&gt;

Cc: Divisao de Documentos e Lancamentos Academicos &lt;ddla@ufvjm.edu.br&gt;, Divisao de Matricula e Acompanhamento Academico &lt;dmaa@ufvjm.edu.br&gt;

Muito obrigada!

Porém por se tratar de um caso omissivo, peço por gentileza que o levem à pro reitora de ensino para averiguar uma possível colação antecipada. Aguardo informações sobre o andamento do meu caso. Desde já agradeço.

Att, Jakeline Carvalho

Em qui, 14 de jul de 2022 14:44, Diretoria de Registro e Controle Acadêmico &lt;drca@ufvjm.edu.br&gt; escreveu:

Prezada Jakeline,

O semestre 2021/2 encerra-se em 25 de agosto de 2022. A colação de grau está prevista no Calendário Acadêmico para ocorrer dia 03/11/2022. O Art. 131 do Regulamento dos cursos de graduação, Resolução no 11/2019, não ampara a sua questão. Não há o motivo "matrícula em outro curso de graduação a UFVJM ou em outra instituição", ou seja, antecipar colação de grau para fazer matrícula, só se for em curso de pós-graduação na UFVJM ou em outra instituição.

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico-DRCA  
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019

Em qua., 13 de jul. de 2022 09:37, Jakeline Pereira de Carvalho &lt;jakeline.carvalho@ufvjm.edu.br&gt; escreveu:

Peço que me dêem um retorno pois se houver necessidade de levar minha pauta para a reunião do Consepe, precisarei saber pois devo levá-la dias antes da reunião, como todas as pautas. Desde já agradeço.

Em ter, 12 de jul de 2022 11:34, Jakeline Pereira de Carvalho &lt;jakeline.carvalho@ufvjm.edu.br&gt; escreveu:

Bom dia,

Como conversado com o Fernando dessa diretoria, estou lembrando para que passem meu caso para a pro reitora de ensino, como acordado em conversa. E solicito que me informem do andamento do meu caso. Desde já agradeço.

Att, Jakeline Carvalho



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 193/2022/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 19 de julho de 2022.

Ao Senhor

Edivaldo dos Santos Filho

Pró-Reitor de Graduação em exercício

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto:** Solicita envio de caso omissos ao Consepe

Senhor Pró-Reitor,

A aluna que signatária do E-mail 0790586, verificou na DRCA a possibilidade de ter a sua colação de grau antecipada, pois precisa matricular em curso de graduação em outra Instituição Federal de Ensino Superior. Informamos sobre a impossibilidade, visto que o Art. 131 da Resolução no 11/2019-Consepe, não prevê o direito à colação de grau antecipada para o concluinte da graduação da UFVJM realizar matrícula em curso de graduação em outra instituição.

O semestre 2021/2 encerra-se em 25 de agosto de 2022. A colação de grau está prevista no Calendário Acadêmico para ocorrer dia 03/11/2022. Ela precisa matricular-se na outra IFES até 22/08/2022. Matricular na outra instituição com a matrícula ativa na UFVJM vai ferir a Lei nº 12.089/2009 que proíbe uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Considerando não haver no Art. 131 o motivo "*matrícula em outro curso de graduação na UFVJM ou em outra instituição*";

Considerando o Art. 161 que prevê que os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe:

Solicitamos o envio da questão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

Atenciosamente,

*Fernando Oliveira Gonçalves*  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019  
SIAPE 1823496 - PROGRAD/UFVJM

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor (a)**, em 19/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0790587** e o código CRC **EE255461**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.010637/2022-21

SEI nº 0790587

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.010637/2022-21

Interessado: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

**CONSIDERANDO** o pedido de antecipação de colação de grau de discente para fins de matrícula em novo curso de graduação em Instituição Federal de Ensino Superior (SEI! 0790586).

**CONSIDERANDO** o Ofício 193 (SEI! 0790587) do Diretor de Registro e Controle Acadêmico, que informa sobre a impossibilidade de atender o pedido, tendo em vista que o art. 131 da resolução nº 11/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) **não estabelece a "matrícula em novo curso de graduação"** como justificativa para antecipação de colação de grau, conforme pode ser visto a seguir:

Art. 131. **Será permitida a colação de grau antecipada** ao discente que, tendo concluído as atividades acadêmicas exigidas para a integralização do curso, em relação à carga horária, conteúdo programático e estando as turmas fechadas no sistema de gestão acadêmica, **se enquadrar em uma das seguintes situações:**

- I - Nomeação em concurso público;
- II - Contratação por empresa pública ou privada;
- III - Aprovação em curso de pós-graduação;
- IV - Ser Estudante-Convênio da Graduação (PEC-G).

**CONSIDERANDO** que o art. 161 da resolução Consepe 11/2019 estabelece que os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe.

**O O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **SOLICITA** :

1) que o Consepe autorize a colação de grau antecipada para fins de matrícula em novo curso de graduação para o caso em questão. Alerto que tal autorização faz-se necessária, pois a Lei nº 12.086/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Portanto, caso o Consepe não autorize a colação de grau antecipada a discente não poderá realizar matrícula em seu novo curso, o que poderá gerar consequências na esfera judicial.

Prof. Edivaldo dos Santos Filho  
Pró-Reitor de Graduação em Exercício  
PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo dos Santos Filho, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 20/07/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0790807** e o código CRC **69EA151F**.

**Referência:** Processo nº 23086.010637/2022-21

SEI nº 0790807